

MENSAGEM Nº 032/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e apreciação, o Projeto de Lei que institui o **DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR**, a ser comemorado anualmente no dia 28 de julho.

A presente proposta legislativa tem como finalidade reconhecer, valorizar e institucionalizar a celebração do agricultor no âmbito municipal, considerando sua inquestionável relevância para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Santa Terezinha de Itaipu.

A escolha da data está alinhada a celebração nacional do **Dia do Agricultor**, comemorado em 28 de julho, instituído em homenagem à criação do Ministério da Agricultura, no ano de 1960, por meio do Decreto nº. 48.680, de 27 de julho de 1960, durante o governo do Presidente Juscelino Kubitschek. Trata-se, portanto, de um marco simbólico consolidado no calendário agrícola brasileiro.

No plano local, a atividade agrícola – notadamente a agricultura familiar – representa parcela expressiva da produção de alimentos, geração de emprego e renda, bem como a preservação de práticas sustentáveis e da cultura rural. Instituir uma data oficial dedicada a este segmento reforça o compromisso do Poder Público com o fortalecimento e valorização do setor.

O Projeto de Lei também prevê a inclusão da data no calendário oficial do Município, possibilitando à Administração, por meio de suas secretarias, a realização de ações alusivas à data.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente Projeto de Lei, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que a matéria seja apreciada, reiterando nossa disposição para o diálogo permanente em favor do desenvolvimento de Santa Terezinha de Itaipu.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de Junho de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



PROJETO DE LEI

DATA: 17 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O “**DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR**” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR**” no Município de Santa Terezinha de Itaipu, a ser comemorando, anualmente no dia 28 de julho.

Art. 2º São objetivos da comemoração do Dia Municipal do Agricultor:

I - promover o reconhecimento público do papel desempenhado pelos agricultores locais no desenvolvimento social, econômico e cultural do Município;

II - incentivar a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à agricultura, em especial à agricultura familiar e à produção sustentável;

III - apoiar e estimular atividades que valorizem o setor agrícola itaipuense;

Art. 3º O Dia Municipal do Agricultor, instituído por esta Lei, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Terezinha de Itaipu e será denominado “Dia Municipal do Agricultor”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 03 de Maio, em 17 de Junho de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D921-7A7F-B326-3161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 17/06/2025 17:18:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/D921-7A7F-B326-3161>